



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 240 • São Paulo, quinta-feira, 22 de dezembro de 2005

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 980, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a reclassificação das Comarcas do Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - As comarcas do Estado de São Paulo são classificadas em três entrâncias: inicial, intermediária e final.

Artigo 2º - São classificadas em entrância final as seguintes comarcas:

- I - Araçatuba;
- II - Araraquara;
- III - Barueri;
- IV - Bauru;
- V - Campinas;
- VI - Diadema;
- VII - Franca;
- VIII - Guarulhos;
- IX - Jundiaí;
- X - Limeira;
- XI - Marília;
- XII - Mogi das Cruzes;
- XIII - Osasco;
- XIV - Piracicaba;
- XV - Praia Grande;
- XVI - Presidente Prudente;
- XVII - Ribeirão Preto;
- XVIII - Santo André;
- XIX - Santos;
- XX - São Bernardo do Campo;
- XXI - São Carlos;
- XXII - São José dos Campos;
- XXIII - São José do Rio Preto;
- XXIV - São Paulo (Capital);
- XXV - São Vicente;
- XXVI - Sorocaba;
- XXVII - Taubaté.

Parágrafo único - A comarca de entrância intermediária que vier a atingir número superior a 130.000 (cento e trinta mil) eleitores e distribuição superior a 25.000 (vinte e cinco mil) feitos por ano (média dos últimos cinco anos) poderá, por Resolução do Tribunal de Justiça, ser elevada a entrância final.

Artigo 3º - São classificadas em entrância intermediária as seguintes comarcas e foros distritais:

- I - Americana;
- II - Andradina;
- III - Araras;
- IV - Arujá (Foro Distrital);
- V - Assis;
- VI - Atibaia;
- VII - Avaré;
- VIII - Barretos;
- IX - Bebedouro;
- X - Birigui;
- XI - Botucatu;
- XII - Bragança Paulista;
- XIII - Caraguatatuba;
- XIV - Carapicuíba;
- XV - Catanduva;
- XVI - Cotia;
- XVII - Cubatão;
- XVIII - Embu;
- XIX - Fernandópolis;
- XX - Ferraz de Vasconcelos (Foro Distrital);
- XXI - Francisco Morato;
- XXII - Franco da Rocha;
- XXIII - Guaratinguetá;
- XXIV - Guarujá;
- XXV - Hortolândia;
- XXVI - Indaiatuba;
- XXVII - Itanhaém;
- XXVIII - Itapeverica da Serra;
- XXIX - Itapetininga;
- XXX - Itapeva;
- XXXI - Itapevi;
- XXXII - Itaquaquecetuba;
- XXXIII - Itatiba;
- XXXIV - Itu;
- XXXV - Jaboticabal;
- XXXVI - Jacaré;
- XXXVII - Jales;
- XXXVIII - Jandira (Foro Distrital);
- XXXIX - Jau;
- XL - Leme;

- XLI - Lins;
- XLII - Matão;
- XLIII - Mauá;
- XLIV - Mogi Guaçu;
- XLV - Moji-Mirim;
- XLVI - Olímpia;
- XLVII - Ourinhos;
- XLVIII - Penápolis;
- XLIX - Pindamonhangaba;
- L - Poá;
- LI - Registro;
- LII - Ribeirão Pires;
- LIII - Rio Claro;
- LIV - Salto;
- LV - Santa Bárbara D'Oeste;
- LVI - São Caetano do Sul;
- LVII - São João da Boa Vista;
- LVIII - São Roque;
- LIX - Sertãozinho;
- LX - Sumaré;
- LXI - Suzano;
- LXII - Taboão da Serra;
- LXIII - Tatuí;
- LXIV - Tupã;
- LXV - Ubatuba;
- LXVI - Valinhos;
- LXVII - Vinhedo;
- LXVIII - Votuporanga.

Parágrafo único - A comarca de entrância inicial que vier a atingir número superior a 50.000 (cinquenta mil) eleitores e distribuição superior a 7.000 (sete mil) feitos por ano (média dos últimos cinco anos) poderá, por Resolução do Tribunal de Justiça, ser elevada a entrância intermediária.

Artigo 4º - São classificadas em entrância inicial as seguintes comarcas e foros distritais:

- I - Adamantina;
- II - Aguaí;
- III - Águas de Lindóia;
- IV - Agudos;
- V - Altinópolis;
- VI - Álvares Machado (Foro Distrital);
- VII - Américo Brasiliense (Foro Distrital);
- VIII - Amparo;
- IX - Angatuba;
- X - Aparecida;
- XI - Apiaí;
- XII - Artur Nogueira (Foro Distrital);
- XIII - Auriflama;
- XIV - Bananal;
- XV - Bariri;
- XVI - Barra Bonita;
- XVII - Barra do Turvo (Foro Distrital);
- XVIII - Barrinha (Foro Distrital);
- XIX - Bastos (Foro Distrital);
- XX - Batatais;
- XXI - Bernardino de Campos;
- XXII - Bertiooga;
- XXIII - Bilac;
- XXIV - Bofete (Foro Distrital);
- XXV - Boituva;
- XXVI - Borborema;
- XXVII - Brás Cubas (Foro Distrital);
- XXVIII - Brodowski (Foro Distrital);
- XXIX - Brotas;
- XXX - Buri (Foro Distrital);
- XXXI - Buritama;
- XXXII - Cabreúva (Foro Distrital);
- XXXIII - Caçapava;
- XXXIV - Cachoeira Paulista;
- XXXV - Caconde;
- XXXVI - Cafelândia;
- XXXVII - Caieiras (Foro Distrital);
- XXXVIII - Cajamar (Foro Distrital);
- XXXIX - Cajati (Foro Distrital);
- XL - Cajobi (Foro Distrital);
- XLI - Cajuuru;
- XLII - Campo Limpo Paulista (Foro Distrital);
- XLIII - Campos do Jordão;
- XLIV - Cananéia;
- XLV - Cândido Mota;
- XLVI - Capão Bonito;
- XLVII - Capivari;
- XLVIII - Cardoso;
- XLIX - Casa Branca;
- L - Cerqueira César;
- LI - Cerquillo;
- LII - Cesário Lange (Foro Distrital);
- LIII - Chavantes;
- LIV - Colina;
- LV - Conchal (Foro Distrital);
- LVI - Conchas;
- LVII - Cordeirópolis;
- LVIII - Cosmópolis;

- LIX - Cravinhos;
- LX - Cruzeiro;
- LXI - Cunha;
- LXII - Descalvado;
- LXIII - Dois Córregos;
- LXIV - Dourado (Foro Distrital);
- LXV - Dracena;
- LXVI - Duartina;
- LXVII - Eldorado Paulista;
- LXVIII - Embu-Guaçu (Foro Distrital);
- LXIX - Espírito Santo do Pinhal;
- LXX - Estrela D'Oeste;
- LXXI - Fartura;
- LXXII - Flórida Paulista (Foro Distrital);
- LXXIII - Florinea (Foro Distrital);
- LXXIV - Gália (Foro Distrital);
- LXXV - Garça;
- LXXVI - General Salgado;
- LXXVII - Getulina;
- LXXVIII - Guaíra;
- LXXIX - Guapiáçu (Foro Distrital);
- LXXX - Guarã;
- LXXXI - Guaracai (Foro Distrital);
- LXXXII - Guararapes;
- LXXXIII - Guararema (Foro Distrital);
- LXXXIV - Guareí (Foro Distrital);
- LXXXV - Guaribá;
- LXXXVI - Iacanga (Foro Distrital);
- LXXXVII - Ibaté (Foro Distrital);
- LXXXVIII - Ibitinga;
- LXXXIX - Ibiúna;
- XC - Iepê (Foro Distrital);
- XCI - Igarapu do Tietê (Foro Distrital);
- XCII - Igarapava;
- XCIII - Iguape;
- XCIV - Ilha Solteira;
- XCIV - Ilhabela (Foro Distrital);
- XCVI - Ipaçu;
- XCVII - Ipuã;
- XCVIII - Itaberá (Foro Distrital);
- XCIX - Itai;
- C - Itajobi (Foro Distrital);
- CI - Itapira;
- CII - Itápolis;
- CIII - Itaporanga;
- CIV - Itararé;
- CV - Itariri (Foro Distrital);
- CVI - Itatinga (Foro Distrital);
- CVII - Itirapina (Foro Distrital);
- CVIII - Itupeva (Foro Distrital);
- CIX - Ituverava;
- CX - Jacupiranga;
- CXI - Jaguariúna;
- CXII - Jardinópolis;
- CXIII - Jariú (Foro Distrital);
- CXIV - Joanópolis (Foro Distrital);
- CXV - José Bonifácio;
- CXVI - Junqueirópolis;
- CXVII - Juquiá;
- CXVIII - Juquitiba (Foro Distrital);
- CXIX - Laranjal Paulista;
- CXX - Lençóis Paulista;
- CXXI - Lorena;
- CXXII - Louveira (Foro Distrital);
- CXXIII - Lucélia;
- CXXIV - Macatuba (Foro Distrital);
- CXXV - Macaúbal (Foro Distrital);
- CXXVI - Mairinque;
- CXXVII - Mairiporã;
- CXXVIII - Maracá;
- CXXIX - Martinópolis;
- CXXX - Miguelópolis;
- CXXXI - Miracatu;
- CXXXII - Mirandópolis;
- CXXXIII - Mirante do Paranapanema;
- CXXXIV - Mirassol;
- CXXXV - Mococa;
- CXXXVI - Mongaguá;
- CXXXVII - Monte Alto;
- CXXXVIII - Monte Aprazível;
- CXXXIX - Monte Azul Paulista;
- CXL - Monte Mor;
- CXLI - Morro Agudo;
- CXLII - Nazaré Paulista (Foro Distrital);
- CXLIII - Neves Paulista (Foro Distrital);
- CXLIV - Nhandeara;
- CXLV - Nova Granada;
- CXLVI - Nova Odessa;
- CXLVII - Novo Horizonte;
- CXLVIII - Nuporanga;
- CXLIX - Orlândia;
- CL - Osvaldo Cruz;
- CLI - Ouroeste (Foro Distrital);
- CLII - Pacaembu;

- CLIII - Palestina;
- CLIV - Palmeira D'Oeste;
- CLV - Palmítal;
- CLVI - Panorama;
- CLVII - Paraguaçu Paulista;
- CLVIII - Paraibuna;
- CLIX - Paranapanema (Foro Distrital);
- CLX - Paranaçu (Foro Distrital);
- CLXI - Pariqueira-Açu (Foro Distrital);
- CLXII - Patrocínio Paulista;
- CLXIII - Paulínia (Foro Distrital);
- CLXIV - Paulo de Faria;
- CLXV - Pederneras;
- CLXVI - Pedregulho;
- CLXVII - Pedreira;
- CLXVIII - Pereira Barreto;
- CLXIX - Peruipe;
- CLXX - Piedade;
- CLXXI - Pilar do Sul (Foro Distrital);
- CLXXII - Pinhalzinho (Foro Distrital);
- CLXXIII - Piquete (Foro Distrital);
- CLXXIV - Piracaia;
- CLXXV - Piraju;
- CLXXVI - Pirajuru;
- CLXXVII - Pirapozinho;
- CLXXVIII - Pirassununga;
- CLXXIX - Piratininga;
- CLXXX - Pitangueiras;
- CLXXXI - Poloni (Foro Distrital);
- CLXXXII - Pompéia;
- CLXXXIII - Pontal;
- CLXXXIV - Porangaba;
- CLXXXV - Porto Feliz;
- CLXXXVI - Porto Ferreira;
- CLXXXVII - Potirendaba;
- CLXXXVIII - Presidente Bernardes;
- CLXXXIX - Presidente Epitácio;
- CXC - Presidente Venceslau;
- CXCI - Promissão;
- CXCII - Quatá;
- CXCIII - Queluz;
- CXCIV - Rancheira;
- CXCV - Regente Feijó;
- CXCVI - Ribeirão Bonito;
- CXCVII - Rio das Pedras (Foro Distrital);
- CXCVIII - Rio Grande da Serra (Foro Distrital);
- CXCIX - Riolândia (Foro Distrital);
- CC - Rosana;
- CCI - Roseira (Foro Distrital);
- CCII - Salesópolis (Foro Distrital);
- CCIII - Santa Adélia;
- CCIV - Santa Albertina (Foro Distrital);
- CCV - Santa Branca;
- CCVI - Santa Cruz das Palmeiras;
- CCVII - Santa Cruz do Rio Pardo;
- CCVIII - Santa Fé do Sul;
- CCIX - Santa Isabel;
- CCX - Santa Rita do Passa Quatro;
- CCXI - Santa Rosa de Viterbo;
- CCXII - Santana do Parnaíba;
- CCXIII - Santo Anastácio;
- CCXIV - São Bento do Sapucaí;
- CCXV - São Joaquim da Barra;
- CCXVI - São José do Barreiro (Foro Distrital);
- CCXVII - São José do Rio Pardo;
- CCXVIII - São Lourenço da Serra (Foro Distrital);
- CCXIX - São Luiz do Paraitinga;
- CCXX - São Manuel;
- CCXXI - São Miguel Arcajo;
- CCXXII - São Pedro;
- CCXXIII - São Sebastião da Gramma (Foro Distrital);
- CCXXIV - São Sebastião;
- CCXXV - São Simão;
- CCXXVI - Serra Negra;
- CCXXVII - Serrana;
- CCXXVIII - Severínia (Foro Distrital);
- CCXXIX - Silveiras (Foro Distrital);
- CCXXX - Socorro;
- CCXXXI - Sud Menucci (Foro Distrital);
- CCXXXII - Tabapuá (Foro Distrital);
- CCXXXIII - Tabatinga (Foro Distrital);
- CCXXXIV - Tambau;
- CCXXXV - Tanabi;
- CCXXXVI - Taquaritinga;
- CCXXXVII - Taquarituba;
- CCXXXVIII - Tarumã (Foro Distrital);
- CCXXXIX - Teodoro Sampaio;
- CCXL - Tietê;
- CCXLI - Tremembé;
- CCXLII - Três Fronteiras (Foro Distrital);
- CCXLIII - Tupi Paulista;
- CCXLIV - Urânia (Foro Distrital);
- CCXLV - Urupês;
- CCXLVI - Valentim Gentil (Foro Distrital);